



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Palmares do Sul**

EDITAL N.º 4.548, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

**REGISTRO DE PREÇOS**  
PREGÃO N.º 01 / 2018.  
FORMA PRESENCIAL  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

*“Serviços de lavagem de veículos/máquinas e outros serviços que especifica”.*

O MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal 4.055, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09h30min., do dia 17 de janeiro de 2018;** na Prefeitura Municipal, sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, Centro; a Pregoeira e a Equipe de Apoio, se reunirão com a finalidade de receber propostas de empresas do ramo pertinente ao objeto deste Edital.

**I – DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquina, serviços de lubrificação, serviços de manutenção e troca de pneus, conforme os itens que seguem, para constarem no sistema de registro de preços. Os serviços poderão ser prestados nas quantidades compreendidas entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade e solicitar através de Autorização de Prestação de Serviços.

Item	Descrição	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	Conserto de pneu de caminhões, caçambas e ônibus (ou dianteiro de trator e retro), na Sede do Município	1	200
2	Conserto de pneu de caminhões, caçambas e ônibus (ou dianteiro de trator e retro), no distrito de Bacupari	1	200
3	Conserto de pneu de caminhões, caçambas e ônibus (ou dianteiro de trator e retro), no distrito de Granja Vargas.	1	200
4	Conserto de pneu de caminhões, caçambas e ônibus (ou dianteiro de trator e retro), no distrito de Quintão.	1	200
5	Conserto de pneu de máquina pesada (trator, retro, patrola e carregadeira), compreendendo toda a parte externa da máquina. No distrito da Bacupari.	1	300
6	Conserto de pneu de máquina pesada (trator, retro, patrola e carregadeira), compreendendo toda a parte externa da máquina. No distrito da Granja Getúlio Vargas.	1	300
7	Conserto de pneu de máquina pesada (trator, retro, patrola e carregadeira), compreendendo toda a parte externa da máquina. No distrito da Sede.	1	300
8	Conserto de pneu de máquina pesada (trator, retro, patrola e carregadeira), compreendendo toda a parte externa da máquina. No distrito do Quintão.	1	300
9	Conserto de pneu de veículo tipo passeio, na Sede do Município	1	200
10	Conserto de pneu de veículo tipo passeio, no distrito de Bacupari.	1	200
11	Conserto de pneu de veículos utilitários (Pick-ups, furgões e micro ônibus), na Sede do Município	1	150

12	Conserto de pneu de veículos utilitários (Pick-ups, furgões e micro ônibus), no distrito de Granja Vargas.	1	150
13	Conserto de pneu de veículos utilitários (Pick-ups, furgões e micro ônibus), no distrito de Quintão.	1	150
14	Conserto de pneu de veículos utilitários (Pick-ups, furgões e micro ônibus), no distrito do Bacupari.	1	150
15	Serviços de lavagem <b>completa para caminhão e caçamba</b> , compreendendo limpeza externa (lata, vidros, carroceria, pneus/rodas e parte de baixo do veículo) e limpeza interna (aspiração geral de estofados e tecidos e aplicação de produto para brilho de painel e partes lisas), na sede do município.	1	100
16	Serviços de lavagem <b>completa para caminhão e caçamba</b> , compreendendo limpeza externa (lata, vidros, carroceria, pneus/rodas e parte de baixo do veículo) e limpeza interna (aspiração geral de estofados e tecidos e aplicação de produto para brilho de painel e partes lisas) no distrito de Bacupari.	1	100
17	Serviços de lavagem completa <b>para micro-ônibus</b> , compreendendo limpeza externa (lata, vidros, carroceria, pneus/rodas e parte de baixo do veículo) e limpeza interna (aspiração geral de estofados e tecidos e aplicação de produto para brilho de painel e partes lisas), com Serviços de lubrificação com graxa para rolamentos, de boa qualidade (ref: ANP2088) para ônibus, compreendendo rolamentos das rodas, cardã, e sistema (feixes) de molas, embuchamentos do eixo e demais graxeiras da parte de baixo do veículo, na sede do município.	1	50
18	Serviços de lavagem completa <b>para micro-ônibus</b> , compreendendo limpeza externa (lata, vidros, carroceria, pneus/rodas e parte de baixo do veículo) e limpeza interna (aspiração geral de estofados e tecidos e aplicação de produto para brilho de painel e partes lisas), com Serviços de lubrificação com graxa para rolamentos, de boa qualidade (ref: ANP2088) para ônibus, compreendendo rolamentos das rodas, cardã, e sistema (feixes) de molas, embuchamentos do eixo e demais graxeiras da parte de baixo do veículo, no distrito do Bacupari.	1	50
19	Serviços de lavagem completa para ônibus, compreendendo limpeza externa (lata, vidros, carroceria, pneus/rodas e parte de baixo do veículo) e limpeza interna (aspiração geral de estofados e tecidos e aplicação de produto para brilho de painel e partes lisas), com Serviços de lubrificação com graxa para rolamentos, de boa qualidade (ref: ANP2088) para ônibus, compreendendo rolamentos das rodas, cardã, e sistema (feixes) de molas, embuchamentos do eixo e demais graxeiras da parte de baixo do veículo, na sede do município.	1	100
20	Serviços de lavagem completa para <b>ônibus</b> , compreendendo limpeza externa (lata, vidros, carroceria, pneus/rodas e parte de baixo do veículo) e limpeza interna (aspiração geral de estofados e tecidos e aplicação de produto para brilho de painel e partes lisas), com Serviços de lubrificação com graxa para rolamentos, de boa qualidade (ref: ANP2088) para ônibus, compreendendo rolamentos das rodas, cardã, e sistema (feixes) de molas, embuchamentos do eixo e demais graxeiras da parte de baixo do veículo, no distrito de Bacupari .	1	100
21	Serviços de lavagem completa para veículo tipo <b>utilitário</b> (Kombi/Ducato/Ambulância), compreendendo limpeza externa (lata, vidros, pneus/rodas e parte de baixo do veículo) e limpeza interna (aspiração geral de estofados e tecidos e aplicação de produto para brilho de painel e partes lisas), com Serviços de lubrificação com graxa para rolamentos, de boa qualidade (ref: ANP2088) para Kombi e Ducato, compreendendo nas rodas, sistema (feixes) de molas, embuchamentos do eixo e demais graxeiras da parte de baixo do veículo, na sede do município.	1	300
22	Serviços de lavagem completa para veículo tipo <b>utilitário</b> (Kombi/Ducato/Ambulância), compreendendo limpeza externa (lata, vidros, pneus/rodas e parte de baixo do veículo) e limpeza interna (aspiração geral de estofados e tecidos e aplicação de produto para brilho de painel e partes lisas), com Serviços de lubrificação com graxa para rolamentos, de boa qualidade (ref: ANP2088) para Kombi e Ducato, compreendendo nas rodas, sistema (feixes) de molas, embuchamentos do eixo e demais graxeiras da parte de baixo do veículo, no distrito de Bacupari.	1	300
23	Serviços de lavagem <b>completa para veículo tipo utilitário</b> , compreendendo limpeza externa (lata, vidros, pneus/rodas e parte de baixo do veículo) e limpeza interna (aspiração geral de estofados e tecidos e aplicação de produto para brilho de painel e partes lisas). Na sede do município.	1	100

24	Serviços de lavagem <b>completa para veículo tipo utilitário</b> , compreendendo limpeza externa (lata, vidros, pneus/rodas e parte de baixo do veículo) e limpeza interna (aspiração geral de estofados e tecidos e aplicação de produto para brilho de painel e partes lisas). No distrito do Bacupari.	1	100
25	Serviços de lavagem <b>completa, para retro, carregadeira, trator e patrola</b> , compreendendo limpeza externa (lata, vidros, pneus/rodas, parte de baixo e motor) e limpeza interna (aspiração geral de estofados e tecidos e aplicação de produto para brilho de painel e partes lisas). Na sede do município.	1	300
26	Serviços de lavagem <b>completa, para retro, carregadeira, trator e patrola</b> , compreendendo limpeza externa (lata, vidros, pneus/rodas, parte de baixo e motor) e limpeza interna (aspiração geral de estofados e tecidos e aplicação de produto para brilho de painel e partes lisas). No distrito do Bacupari.	1	300
27	Serviços de lavagem <b>completa, para veículo tipo passeio</b> , compreendendo limpeza externa (lata, vidros, pneus/rodas e parte de baixo do veículo) e limpeza interna (aspiração geral de estofados e tecidos e aplicação de produto para brilho de painel e partes lisas). Na sede do município.	1	200
28	Serviços de lavagem <b>completa, para veículo tipo passeio</b> , compreendendo limpeza externa (lata, vidros, pneus/rodas e parte de baixo do veículo) e limpeza interna (aspiração geral de estofados e tecidos e aplicação de produto para brilho de painel e partes lisas). No distrito do Bacupari.	1	200
29	Serviços de lavagem expressa micro ônibus, compreendendo limpeza externa (lata, carroceria, vidros e pneus/rodas). Na sede do município.	1	100
30	Serviços de lavagem expressa micro ônibus, compreendendo limpeza externa (lata, carroceria, vidros e pneus/rodas). No distrito do Bacupari.	1	100
31	Serviços de lavagem <b>expressa para caminhão e caçamba</b> , compreendendo limpeza externa (lata, carroceria, vidros e pneus/rodas). Na sede do município.	1	100
32	Serviços de lavagem <b>expressa para caminhão e caçamba</b> , compreendendo limpeza externa (lata, carroceria, vidros e pneus/rodas). No distrito do Bacupari.	1	100
33	Serviços de lavagem expressa para veículo tipo utilitário, compreendendo limpeza externa (lata, vidros e pneus/rodas). Na sede do município.	1	200
34	Serviços de lavagem expressa para veículo tipo utilitário, compreendendo limpeza externa (lata, vidros e pneus/rodas). No distrito do Bacupari.	1	200
35	Serviços de lavagem expressa, para trator, retro, carregadeira e patrola, compreendendo limpeza externa (lata, vidros e pneus/rodas). Na sede do município.	1	300
36	Serviços de lavagem expressa, para trator, retro, carregadeira e patrola, compreendendo limpeza externa (lata, vidros e pneus/rodas). No distrito do Bacupari.	1	300
37	Serviços de lavagem expressa, para veículo tipo passeio, compreendendo limpeza externa (lata, vidros e pneus/rodas). Na sede do município.	1	200
38	Serviços de lavagem expressa, para veículo tipo passeio, compreendendo limpeza externa (lata, vidros e pneus/rodas). No distrito do Bacupari.	1	200
39	Serviços de lubrificação com graxa para rolamentos, de boa qualidade (ref: ANP2088) para caminhão, caçamba, ônibus, micro ônibus, compreendendo rolamentos das rodas, cardã, e sistema (feixes) de molas e demais graxeiras da parte de baixo do veículo. Na sede do município.	1	200
40	Serviços de lubrificação com graxa para rolamentos, de boa qualidade (ref: ANP2088) para caminhão, caçamba, ônibus, micro ônibus, compreendendo rolamentos das rodas, cardã, e sistema (feixes) de molas e demais graxeiras da parte de baixo do veículo. No distrito do Bacupari.	1	200
41	Serviços de lubrificação com graxa para rolamentos, de boa qualidade (ref: ANP2088) para caminhão, caçamba, ônibus, micro ônibus, compreendendo rolamentos das rodas, cardã, e sistema (feixes) de molas e demais graxeiras da parte de baixo do veículo. No distrito do Quintão.	1	200
42	Serviços de lubrificação com graxa para rolamentos, de boa qualidade (ref: ANP2088) para caminhão, caçamba, ônibus, micro ônibus, compreendendo rolamentos das rodas, cardã, e sistema (feixes) de molas e demais graxeiras da parte de baixo do veículo. No distrito de Granja Vargas.	1	200
43	Serviços de lubrificação com graxa para rolamentos, de boa qualidade (ref: ANP2088) para carregadeira, trator e patrola, compreendendo todas as graxeiras da máquina. Na sede do município.	1	100
44	Serviços de lubrificação com graxa para rolamentos, de boa qualidade (ref: ANP2088) para carregadeira, trator e patrola, compreendendo todas as graxeiras da	1	100

	máquina. No distrito de Granja Vargas.		
45	Serviços de lubrificação com graxa para rolamentos, de boa qualidade (ref: ANP2088) para carregadeira, trator e patrola, compreendendo todas as graxeiras da máquina. No distrito do Bacupari.	1	100
46	Serviços de lubrificação com graxa para rolamentos, de boa qualidade (ref: ANP2088) para carregadeira, trator e patrola, compreendendo todas as graxeiras da máquina. No distrito do Quintão.	1	100
47	Serviços de lubrificação com graxa para rolamentos, de boa qualidade (ref: ANP2088) para retro, compreendendo todas as graxeiras da máquina. Na sede do município.	1	100
48	Serviços de lubrificação com graxa para rolamentos, de boa qualidade (ref: ANP2088) para retro, compreendendo todas as graxeiras da máquina. No distrito de Granja Vargas.	1	100
49	Serviços de lubrificação com graxa para rolamentos, de boa qualidade (ref: ANP2088) para retro, compreendendo todas as graxeiras da máquina. No distrito do Bacupari.	1	100
50	Serviços de lubrificação com graxa para rolamentos, de boa qualidade (ref: ANP2088) para retro, compreendendo todas as graxeiras da máquina. No distrito do Quintão.	1	100
51	Serviços de pulverização com óleo de mamona para caminhão, caçamba, ônibus, micro ônibus, compreendendo toda a parte de baixo do veículo. Na sede do município.	1	150
52	Serviços de pulverização com óleo de mamona para caminhão, caçamba, ônibus, micro ônibus, compreendendo toda a parte de baixo do veículo. No distrito de Granja Vargas.	1	150
53	Serviços de pulverização com óleo de mamona para caminhão, caçamba, ônibus, micro ônibus, compreendendo toda a parte de baixo do veículo. No distrito de Quintão.	1	150
54	Serviços de pulverização com óleo de mamona para caminhão, caçamba, ônibus, micro ônibus, compreendendo toda a parte de baixo do veículo. No distrito do Bacupari.	1	150
55	Serviços de pulverização com óleo de mamona para máquina pesada (trator, retro, patrola e carregadeira), compreendendo toda a parte externa da máquina. Na sede do município.	1	300
56	Serviços de pulverização com óleo de mamona para máquina pesada (trator, retro, patrola e carregadeira), compreendendo toda a parte externa da máquina. No distrito de Granja Vargas.	1	300
57	Serviços de pulverização com óleo de mamona para máquina pesada (trator, retro, patrola e carregadeira), compreendendo toda a parte externa da máquina. No distrito do Bacupari.	1	300
58	Troca de pneu de caminhões, caçambas e ônibus (ou dianteiro de trator e retro), na Sede do Município	1	200
59	Troca de pneu de caminhões, caçambas e ônibus (ou dianteiro de trator e retro), no distrito de Bacupari.	1	200
60	Troca de pneu de caminhões, caçambas e ônibus (ou dianteiro de trator e retro), no distrito de Granja Vargas.	1	200
61	Troca de pneu de caminhões, caçambas e ônibus (ou dianteiro de trator e retro), no distrito de Quintão.	1	200
62	Troca de pneu de máquina pesada (trator, retro, patrola e carregadeira), compreendendo toda a parte externa da máquina. No distrito da Granja Getúlio Vargas.	1	300
63	Troca de pneu de veículo tipo passeio, na Sede do Município	1	200
64	Troca de pneu de veículo tipo passeio, no distrito de Granja Vargas.	1	200
65	Troca de pneu de veículos utilitários (Pick-ups, furgões e micro ônibus), no distrito de Granja Vargas.	1	150
66	Troca de pneu de veículos utilitários (Pick-ups, furgões e micro ônibus), no distrito de Quintão.	1	150

1.2. Quando a licitante não tiver sede ou filial nos locais citados na descrição do item, mas tiver condições de prestar os serviços nos locais, poderá cota-los, ficando por sua conta as despesas adicionais com deslocamento até o local do referido serviço.

1.3. As quantidades dos serviços que vierem a serem prestadas serão definidas na respectiva Autorização de Prestação de Serviço, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano, contado da data de publicação da ata final deste.

## II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – A execução do presente objeto far-se-á por regime de **execução indireta, empreitada por preço global.**

2.2 – Após o recebimento da Autorização de Prestação de Serviço e da Nota de Empenho, (considerando a contagem do recebimento do último destes documentos) o licitante vencedor fica obrigado a efetuar os serviços no prazo máximo de 24 horas, após solicitação do serviço.

2.3 – A Secretaria, solicitante do serviço, agendará horário para entrega do veículo/máquina no estabelecimento do licitante vencedor (salvo quando a Sede ou Filial do mesmo não for no distrito descrito no referido item), após o recebimento do veículo no estabelecimento o licitante tem o prazo máximo de três horas para finalizar os serviços e liberar o veículo/máquina para uso.

2.4 – O licitante vencedor, mesmo habilitado, não poderá conduzir veículos ou máquinas do Município, sempre que o veículo ou máquina trafegar deverá ser conduzido por motorista servidor do Município.

## III – DO EDITAL:

3.1 – No ato do conhecimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.2 – São partes integrantes deste Edital: Anexo I (Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos), Anexo II (Declaração de Emprego de Menores), Anexo III (Proposta Financeira), Anexo IV (Declaração de Habilitação), Anexo V (Minuta da Autorização de Prestação de Serviços) e Anexo VI (Termo de Registro de Preços).

3.3 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

## IV – DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

4. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto neste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018  
 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA.  
 PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

-----  
 AO MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018  
 ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO  
 PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

## V. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, conforme descrito no item 5.4, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de

procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2 – A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**5.3 – A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 e os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” do item 6.3 deverão ser apresentadas fora dos envelopes.**

5.4 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.5 – Para exercer os direitos de ofertar lances e / ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.6 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

## VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 – No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 – A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, conforme item V deste Edital;

**b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).**

#### VII – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.3.1 – O Envelope nº 01 deverá conter a proposta em português, com os seguintes elementos:

7.3.1.1 - Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

7.3.1.2 - Número do Pregão.

7.3.2 – Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante no Anexo III que integra o presente edital.

7.3.3 – Os preços serão irredutíveis e deverão ser cotados em reais.

7.3.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, conforme Artigo 48º, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

7.3.5 – A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope “Proposta de Preços”.

7.3.6 – Data, rubrica em todas as páginas, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

#### VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta ou manifestar desinteresse em apresentar novo lance.

8.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

8.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.8 – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances no item, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9 – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste Edital;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5.6, deste edital.

8.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, desde que esta não seja apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.16 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.17 – Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.18 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



8.19 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração do Município.

8.20 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### IX – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9 – No envelope n.º 02 deverão constar os documentos enumerados neste item.

9.1 – Documentação relativa à habilitação jurídica que consistirá em:

a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG ou;

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício, salientando que os referidos documentos deverão estar de acordo com Lei Federal nº 10406/2002 (Código Civil) ou;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto neste edital.

9.2 – Documentação relativa à regularidade fiscal que consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;

c) Certidão de Regularidade Fiscal de Tributos Federais (Conjunta).

d) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

9.3 – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo I deste Edital.

9.4 – Declaração que a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme Anexo II.

9.5 – Para as empresas cadastradas no Município, a documentação, dos itens 9.1 e 9.2 poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.6 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que atender ao item 5.6 e possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.6.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.6, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.6.3. O benefício de que trata o item 9.6 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.6.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.8, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

9.7 – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.8 – Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora do certame, o Termo será lavrado com a sede que apresentou a documentação.

9.9 – Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade apto na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na internet a validade e autenticidade das mesmas, quando estas forem emitidas pela Internet.

## X – DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 – Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 – Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 – A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser

proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## XII – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA.

12.1 – O Município efetuará o pagamento do valor do objeto da licitação em até 5 (cinco) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas pelo Edital e na Autorização de Prestação de Serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal / fatura e liberação/aprovação da secretaria solicitante.

12.2 – Os preços que vierem a constar no Registro de Preços poderão ser reajustados, nos termos da legislação em vigor, quando será efetuada reclassificação dos preços.

12.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

12.4 – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Registro de Preços do Município para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 – O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

12.6 – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.7 – O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

12.7.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com os valores registrados constantes processo do Registro de Preços, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento diferenciado.

12.7.2 – Para efeito de pagamento dos serviços, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

12.8 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

12.9 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M / FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## XIII – DAS PENALIDADES

13.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

II – Multa conforme casos abaixo:

b) Multa: no caso de negligência e / ou reincidência de irregularidades nos serviços já advertidas anteriormente, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do total da autorização

c) Multa de 5 % (um por cento) no caso de não comparecimento para execução dos serviços, limitado esta a 1 (uma) lavagem/conserto/troca, após o qual será considerado inexecução parcial da autorização;

d) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da autorização, limitado a falta em 2 (duas) lavagem/conserto/troca, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

e) Multa de 15 % (quinze por cento) no caso de inexecução total da autorização, no caso de inexecução de mais de 2 (duas) lavagem/conserto/troca, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante integral (valor total) da autorização. Os atrasos que tratam as alíneas acima não serão penalizados somente quando devidamente justificado pelo licitante e aceito pela Secretaria solicitante.

13.2 – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

13.2.1 – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

13.3 – No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

13.4 – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

13.5 – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

#### XIV – DA HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DOS PREÇOS

14.1 – Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame.

***14.2 – Após a decisão da Autoridade Competente, o processo será passado à Gerenciador do Sistema de Registro de Preços para a classificação dos licitantes conforme valores cotados, os quais serão registrados em ata, que será publicada no site do Município ([www.palmaredosul.rs.gov.br](http://www.palmaredosul.rs.gov.br)), que constará o comprometimento de prestar os serviços, firmado pelo licitante, para registro dos preços, a participação do licitante neste certame implica em concordância com os termos deste Edital e das regulamentações do Sistema de Registro de Preços. Após este ato será remetida aos participantes que não comparecerem, um Termo de Registro de Preços (Anexo VI), o qual deverá ser assinado pelo representante legal e remetido à Gerenciadora do Registro de Preços.***

***14.3 – Ficando sob responsabilidade dos licitantes os pedidos de reajuste de valores registrados e de desclassificação em caso de fato superveniente a ata que interfira nas condições de prestação dos serviços, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, Centro de Palmares do Sul – RS.***

#### XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão à conta do Recurso Financeiro constante nas solicitações futuras e respectivos procedimentos.

#### XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

16.2 – Fica assegurado à autoridade superior do Município, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

16.3 – É facultada à Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.4 – A Pregoeira deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

16.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

16.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Município. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.9 – Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

16.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Pregoeira, protocolado no Protocolo Geral do Município, sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 422, Centro, Palmares do Sul – RS, maiores informações no telefone (51) 3668 3133.

16.12 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

16.13 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

16.14 – Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Palmares do Sul – RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMARES DO SUL (RS), GABINETE DO PREFEITO, em 05 de janeiro de 2018.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALVAIR CONCEIÇÃO BASTOS  
Secretário de Administração Interino

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (MODELO)....., CNPJ nº....., sediada em ....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), ..... de ..... de 2018.

NOME, IDENTIFICAÇÃO, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

.....inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(local), ..... de ..... de 2018.

NOME, IDENTIFICAÇÃO, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Descrição	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário
1	Conserto de pneu de caminhões, caçambas e ônibus (ou dianteiro de trator e retro), na Sede do Município	1	200	
2	Conserto de pneu de caminhões, caçambas e ônibus (ou dianteiro de trator e retro), no distrito de Bacupari	1	200	
3	Conserto de pneu de caminhões, caçambas e ônibus (ou dianteiro de trator e retro), no distrito de Granja Vargas.	1	200	
4	Conserto de pneu de caminhões, caçambas e ônibus (ou dianteiro de trator e retro), no distrito de Quintão.	1	200	
5	Conserto de pneu de máquina pesada (trator, retro, patrôla e carregadeira), compreendendo toda a parte externa da máquina. No distrito da Bacupari.	1	300	
6	Conserto de pneu de máquina pesada (trator, retro, patrôla e carregadeira), compreendendo toda a parte externa da máquina. No distrito da Granja Getúlio Vargas.	1	300	
7	Conserto de pneu de máquina pesada (trator, retro, patrôla e carregadeira), compreendendo toda a parte externa da máquina. No distrito da Sede.	1	300	
8	Conserto de pneu de máquina pesada (trator, retro, patrôla e carregadeira), compreendendo toda a parte externa da máquina. No distrito do Quintão.	1	300	
9	Conserto de pneu de veículo tipo passeio, na Sede do Município	1	200	
10	Conserto de pneu de veículo tipo passeio, no distrito de Bacupari.	1	200	
11	Conserto de pneu de veículos utilitários (Pick-ups, furgões e micro ônibus), na Sede do Município	1	150	
12	Conserto de pneu de veículos utilitários (Pick-ups, furgões e micro ônibus), no distrito de Granja Vargas.	1	150	
13	Conserto de pneu de veículos utilitários (Pick-ups, furgões e micro ônibus), no distrito de Quintão.	1	150	
14	Conserto de pneu de veículos utilitários (Pick-ups, furgões e micro ônibus), no distrito do Bacupari.	1	150	
15	Serviços de lavagem <b>completa para caminhão e caçamba</b> , compreendendo limpeza externa (lata, vidros, carroceria, pneus/rodas e parte de baixo do veículo) e limpeza interna (aspiração geral de estofados e tecidos e aplicação de produto para brilho de painel e partes lisas), na sede do município.	1	100	
16	Serviços de lavagem <b>completa para caminhão e caçamba</b> , compreendendo limpeza externa (lata, vidros, carroceria, pneus/rodas e parte de baixo do veículo) e limpeza interna (aspiração geral de estofados e tecidos e aplicação de produto para brilho de painel e partes lisas) no distrito de Bacupari.	1	100	
17	Serviços de lavagem <b>completa para micro-ônibus</b> , compreendendo limpeza externa (lata, vidros, carroceria, pneus/rodas e parte de baixo do veículo) e limpeza interna (aspiração geral de estofados e tecidos e aplicação de produto para brilho de painel e partes lisas), com Serviços de lubrificação com graxa para rolamentos, de boa qualidade (ref: ANP2088) para ônibus, compreendendo rolamentos das rodas, cardã, e sistema (feixes) de molas, embuchamentos do eixo e demais graxeiras da parte de baixo do veículo, na sede do município.	1	50	
18	Serviços de lavagem <b>completa para micro-ônibus</b> , compreendendo limpeza externa (lata, vidros, carroceria, pneus/rodas e parte de baixo do veículo) e limpeza interna (aspiração geral de estofados e tecidos e aplicação de produto para brilho de painel e partes lisas), com	1	50	

	Serviços de lubrificação com graxa para rolamentos, de boa qualidade (ref: ANP2088) para ônibus, compreendendo rolamentos das rodas, cardã, e sistema (feixes) de molas, embuchamentos do eixo e demais graxeiras da parte de baixo do veículo, no distrito do Bacupari.			
19	Serviços de lavagem completa para ônibus, compreendendo limpeza externa (lata, vidros, carroceria, pneus/rodas e parte de baixo do veículo) e limpeza interna (aspiração geral de estofados e tecidos e aplicação de produto para brilho de painel e partes lisas), com Serviços de lubrificação com graxa para rolamentos, de boa qualidade (ref: ANP2088) para ônibus, compreendendo rolamentos das rodas, cardã, e sistema (feixes) de molas, embuchamentos do eixo e demais graxeiras da parte de baixo do veículo, na sede do município.	1	100	
20	Serviços de lavagem completa para ônibus, compreendendo limpeza externa (lata, vidros, carroceria, pneus/rodas e parte de baixo do veículo) e limpeza interna (aspiração geral de estofados e tecidos e aplicação de produto para brilho de painel e partes lisas), com Serviços de lubrificação com graxa para rolamentos, de boa qualidade (ref: ANP2088) para ônibus, compreendendo rolamentos das rodas, cardã, e sistema (feixes) de molas, embuchamentos do eixo e demais graxeiras da parte de baixo do veículo, no distrito de Bacupari .	1	100	
21	Serviços de lavagem completa para veículo tipo <b>utilitário</b> (Kombi/Ducato/Ambulância), compreendendo limpeza externa (lata, vidros, pneus/rodas e parte de baixo do veículo) e limpeza interna (aspiração geral de estofados e tecidos e aplicação de produto para brilho de painel e partes lisas), com Serviços de lubrificação com graxa para rolamentos, de boa qualidade (ref: ANP2088) para Kombi e Ducato, compreendendo nas rodas, sistema (feixes) de molas, embuchamentos do eixo e demais graxeiras da parte de baixo do veículo, na sede do município.	1	300	
22	Serviços de lavagem completa para veículo tipo <b>utilitário</b> (Kombi/Ducato/Ambulância), compreendendo limpeza externa (lata, vidros, pneus/rodas e parte de baixo do veículo) e limpeza interna (aspiração geral de estofados e tecidos e aplicação de produto para brilho de painel e partes lisas), com Serviços de lubrificação com graxa para rolamentos, de boa qualidade (ref: ANP2088) para Kombi e Ducato, compreendendo nas rodas, sistema (feixes) de molas, embuchamentos do eixo e demais graxeiras da parte de baixo do veículo, no distrito de Bacupari.	1	300	
23	Serviços de lavagem <b>completa para veículo tipo utilitário</b> , compreendendo limpeza externa (lata, vidros, pneus/rodas e parte de baixo do veículo) e limpeza interna (aspiração geral de estofados e tecidos e aplicação de produto para brilho de painel e partes lisas). Na sede do município.	1	100	
24	Serviços de lavagem <b>completa para veículo tipo utilitário</b> , compreendendo limpeza externa (lata, vidros, pneus/rodas e parte de baixo do veículo) e limpeza interna (aspiração geral de estofados e tecidos e aplicação de produto para brilho de painel e partes lisas). No distrito do Bacupari.	1	100	
25	Serviços de lavagem <b>completa, para retro, carregadeira, trator e patrola</b> , compreendendo limpeza externa (lata, vidros, pneus/rodas, parte de baixo e motor) e limpeza interna (aspiração geral de estofados e tecidos e aplicação de produto para brilho de painel e partes lisas). Na sede do município.	1	300	
26	Serviços de lavagem <b>completa, para retro, carregadeira, trator e patrola</b> , compreendendo limpeza externa (lata, vidros, pneus/rodas, parte de baixo e motor) e limpeza interna (aspiração geral de estofados e tecidos e aplicação de produto para brilho de painel e partes lisas). No distrito do Bacupari.	1	300	
27	Serviços de lavagem <b>completa, para veículo tipo passeio</b> , compreendendo limpeza externa (lata, vidros, pneus/rodas e parte de baixo do veículo) e limpeza interna (aspiração geral de estofados e tecidos e aplicação de produto para brilho de painel e partes lisas). Na sede do município.	1	200	
28	Serviços de lavagem <b>completa, para veículo tipo passeio</b> , compreendendo limpeza externa (lata, vidros, pneus/rodas e parte de baixo do veículo) e limpeza interna (aspiração geral de estofados e tecidos e aplicação de produto para brilho de painel e partes lisas). No distrito do Bacupari.	1	200	
29	Serviços de lavagem expressa micro ônibus, compreendendo limpeza externa (lata, carroceria, vidros e pneus/rodas). Na sede do município.	1	100	
30	Serviços de lavagem expressa micro ônibus, compreendendo limpeza externa (lata, carroceria, vidros e pneus/rodas). No distrito do Bacupari.	1	100	
31	Serviços de lavagem <b>expressa para caminhão e caçamba</b> , compreendendo limpeza externa (lata, carroceria, vidros e pneus/rodas). Na sede do município.	1	100	
32	Serviços de lavagem <b>expressa para caminhão e caçamba</b> , compreendendo limpeza externa (lata, carroceria, vidros e pneus/rodas). No distrito do Bacupari.	1	100	
33	Serviços de lavagem expressa para veículo tipo utilitário, compreendendo limpeza externa (lata, vidros e pneus/rodas). Na sede do município.	1	200	
34	Serviços de lavagem expressa para veículo tipo utilitário, compreendendo limpeza externa (lata, vidros e pneus/rodas). No distrito do Bacupari.	1	200	
35	Serviços de lavagem expressa, para trator, retro, carregadeira e patrola, compreendendo <b>limpeza externa</b> (lata, vidros e pneus/rodas). Na sede do município.	1	300	
36	Serviços de lavagem expressa, para trator, retro, carregadeira e patrola, compreendendo <b>limpeza externa</b> (lata, vidros e pneus/rodas). No distrito do Bacupari.	1	300	
37	Serviços de lavagem expressa, para veículo tipo passeio, compreendendo limpeza externa (lata, vidros e pneus/rodas). Na sede do município.	1	200	
38	Serviços de lavagem expressa, para veículo tipo passeio, compreendendo limpeza externa (lata, vidros e pneus/rodas). No distrito do Bacupari.	1	200	
39	Serviços de lubrificação com graxa para rolamentos, de boa qualidade (ref: ANP2088) para caminhão, caçamba, ônibus, micro ônibus, compreendendo rolamentos das rodas, cardã, e sistema (feixes) de molas e demais graxeiras da parte de baixo do veículo. Na sede do	1	200	

	município.			
40	Serviços de lubrificação com graxa para rolamentos, de boa qualidade (ref: ANP2088) para caminhão, caçamba, ônibus, micro ônibus, compreendendo rolamentos das rodas, cardã, e sistema (feixes) de molas e demais graxeiras da parte de baixo do veículo. No distrito do Bacupari.	1	200	
41	Serviços de lubrificação com graxa para rolamentos, de boa qualidade (ref: ANP2088) para caminhão, caçamba, ônibus, micro ônibus, compreendendo rolamentos das rodas, cardã, e sistema (feixes) de molas e demais graxeiras da parte de baixo do veículo. No distrito do Quintão.	1	200	
42	Serviços de lubrificação com graxa para rolamentos, de boa qualidade (ref: ANP2088) para caminhão, caçamba, ônibus, micro ônibus, compreendendo rolamentos das rodas, cardã, e sistema (feixes) de molas e demais graxeiras da parte de baixo do veículo. No distrito de Granja Vargas.	1	200	
43	Serviços de lubrificação com graxa para rolamentos, de boa qualidade (ref: ANP2088) para carregadeira, trator e patrola, compreendendo todas as graxeiras da máquina. Na sede do município.	1	100	
44	Serviços de lubrificação com graxa para rolamentos, de boa qualidade (ref: ANP2088) para carregadeira, trator e patrola, compreendendo todas as graxeiras da máquina. No distrito de Granja Vargas.	1	100	
45	Serviços de lubrificação com graxa para rolamentos, de boa qualidade (ref: ANP2088) para carregadeira, trator e patrola, compreendendo todas as graxeiras da máquina. No distrito do Bacupari.	1	100	
46	Serviços de lubrificação com graxa para rolamentos, de boa qualidade (ref: ANP2088) para carregadeira, trator e patrola, compreendendo todas as graxeiras da máquina. No distrito do Quintão.	1	100	
47	Serviços de lubrificação com graxa para rolamentos, de boa qualidade (ref: ANP2088) para retro, compreendendo todas as graxeiras da máquina. Na sede do município.	1	100	
48	Serviços de lubrificação com graxa para rolamentos, de boa qualidade (ref: ANP2088) para retro, compreendendo todas as graxeiras da máquina. No distrito de Granja Vargas.	1	100	
49	Serviços de lubrificação com graxa para rolamentos, de boa qualidade (ref: ANP2088) para retro, compreendendo todas as graxeiras da máquina. No distrito do Bacupari.	1	100	
50	Serviços de lubrificação com graxa para rolamentos, de boa qualidade (ref: ANP2088) para retro, compreendendo todas as graxeiras da máquina. No distrito do Quintão.	1	100	
51	Serviços de pulverização com óleo de mamona para caminhão, caçamba, ônibus, micro ônibus, compreendendo toda a parte de baixo do veículo. Na sede do município.	1	150	
52	Serviços de pulverização com óleo de mamona para caminhão, caçamba, ônibus, micro ônibus, compreendendo toda a parte de baixo do veículo. No distrito de Granja Vargas.	1	150	
53	Serviços de pulverização com óleo de mamona para caminhão, caçamba, ônibus, micro ônibus, compreendendo toda a parte de baixo do veículo. No distrito de Quintão.	1	150	
54	Serviços de pulverização com óleo de mamona para caminhão, caçamba, ônibus, micro ônibus, compreendendo toda a parte de baixo do veículo. No distrito do Bacupari.	1	150	
55	Serviços de pulverização com óleo de mamona para máquina pesada (trator, retro, patrola e carregadeira), compreendendo toda a parte externa da máquina. Na sede do município.	1	300	
56	Serviços de pulverização com óleo de mamona para máquina pesada (trator, retro, patrola e carregadeira), compreendendo toda a parte externa da máquina. No distrito de Granja Vargas.	1	300	
57	Serviços de pulverização com óleo de mamona para máquina pesada (trator, retro, patrola e carregadeira), compreendendo toda a parte externa da máquina. No distrito do Bacupari.	1	300	
58	Troca de pneu de caminhões, caçambas e ônibus (ou dianteiro de trator e retro), na Sede do Município	1	200	
59	Troca de pneu de caminhões, caçambas e ônibus (ou dianteiro de trator e retro), no distrito de Bacupari.	1	200	
60	Troca de pneu de caminhões, caçambas e ônibus (ou dianteiro de trator e retro), no distrito de Granja Vargas.	1	200	
61	Troca de pneu de caminhões, caçambas e ônibus (ou dianteiro de trator e retro), no distrito de Quintão.	1	200	
62	Troca de pneu de máquina pesada (trator, retro, patrola e carregadeira), compreendendo toda a parte externa da máquina. No distrito da Granja Getúlio Vargas.	1	300	
63	Troca de pneu de veículo tipo passeio, na Sede do Município	1	200	
64	Troca de pneu de veículo tipo passeio, no distrito de Granja Vargas.	1	200	
65	Troca de pneu de veículos utilitários (Pick-ups, furgões e micro ônibus), no distrito de Granja Vargas.	1	150	
66	Troca de pneu de veículos utilitários (Pick-ups, furgões e micro ônibus), no distrito de Quintão.	1	150	

Prazos e demais especificações conforme Edital.

\_\_\_\_\_  
NOME, IDENTIFICAÇÃO, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO IV  
**DECLARAÇÃO:**

A empresa ....., estabelecida na ..... inscrita no CNPJ sob n° ....., por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4° da Lei Federal 10520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Município de ....., .. de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
NOME, IDENTIFICAÇÃO, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO V**  
**AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

O MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 90.836.701/0001-58, com sede na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, Centro, cidade de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, PAULO HENRIQUE MENDES LANG, autoriza a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na ....., n.º ....., cidade de ...../RS, a realizar os serviços conforme especificado neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_ para REGISTRO DE PREÇOS realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei n.º 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações do serviço e pagamento consignadas neste documento, ata de registro de preços e edital da referida licitação, como segue:

EDITAL N.º \_\_\_\_ Preço válido até: \_\_/\_\_/\_\_; Data-base (ata final de julgamento): \_\_/\_\_/\_\_

**1. OBJETO:** Prestação de serviços, conforme segue:

**2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Conforme item II do edital acima citado.

**3. DO PAGAMENTO:**

Conforme item XII do edital acima citado

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4. As despesas decorrentes da presente despesa correrão à conta do seguinte Recurso Financeiro:

Conforme solicitação.

**5. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

5. Integram e completam o presente termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital referido o preâmbulo deste documento, juntamente com seus anexos e ata de registro de preços.

MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL (RS), em .....

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL

**ANEXO VI**  
**TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL .. / 2018.**

**OBJETO: Prestação de Serviços de Lavagens e Outros Serviços DE Manutenção de Veículos/Máquinas**  
Declaro que a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na ....., n.º ....., cidade de ...../RS, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, RG sob n.º \_\_\_\_\_, recebeu o Edital n.º ....., e ata lavrada em ..... para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual a mesma esta classificada em primeiro lugar para prestar os serviços que seguem, se o Município emitir Autorização de Serviços, nos itens conforme descrição, saldos e valores que seguem: .....

Sendo de pleno conhecimento e concordância da empresa acima identificada todo o conteúdo do referido edital, ata e que o sistema de registro de preços ao qual serão submetidos os valores ofertados não gera comprometimento de contratação por parte do Município, além de todos os atos de alteração deste sistema ser enviada via fax e / ou e-mail, conforme informado em seus envelopes apresentados no certame pelos licitantes participantes, publicado no site oficial do Município ([www.palmareidosul.rs.gov.br](http://www.palmareidosul.rs.gov.br)) e de três em três meses por extrato na imprensa oficial do Município.

A empresa, acima identificada, compromete-se a pedir reequilíbrio de preços de seus serviços quando necessário, devidamente comprovados por notas fiscais de seus fornecedores com data próximo ao desta ata e outras com datas próximas aquele pedido de reequilíbrio. Nada mais havendo à constar encerra-se o presente Termo que vai assinado pelo representante.

Em .... de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)/ (Nome do representante) / (Cargo)